



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano X | Edição eletrônica nº 2395 | Segunda-feira, 19 de setembro de 2022.

Este documento contém 10 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Licitação.....	06
Gabinete.....	01	Secretaria de Saúde.....	09
Secretaria de Administração.....	06	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício de 2022.

30 de setembro | às 14 horas
Câmara Municipal de Cianorte

Também será transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: www.camaracianorte.pr.gov.br)

Atenciosamente,

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente



DECRETO Nº 294, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
13.003.00.000.0000.0.000.	Fundo M.dos Dir. da Cça e do Adolescente		
13.003.08.243.0019.6.003.	Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente		
1245 - 3.3.90.39.00.00	03880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3880	880	Contribuições e Legados de Entidades Não-Governamentais - ECA/FMDCA	10.000,00
Total Superávit:			10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 295, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0019.2.102.	Serviços de Proteção Social Básica - PSB		
1506 - 3.3.90.30.00.00	896 Material de Consumo	15.000,00	
1507 - 3.3.90.39.00.00	896 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
Total Suplementação:			65.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes de transferências de recursos de emendas parlamentares, configurando excesso de arrecadação, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes categoria de receita e fontes de recursos:

Receita: 1.7.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 896	65.000,00
Total da Receita:		65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 298, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.	Sec de Agric. Abast e Fom Agropecuário		
10.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário		
10.001.20.122.0003.2.079.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário		
564 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Conservação de Obras		
15.004.15.451.0022.2.134.	Manutenção da Divisão de Conservação de Obras		
936 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
Total Suplementação:			2.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.	Sec de Agric. Abast e Fom Agropecuário		
10.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário		
10.001.20.122.0003.2.079.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário		
562 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	1.000,00	
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Conservação de Obras		
15.004.15.451.0022.2.134.	Manutenção da Divisão de Conservação de Obras		
935 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	1.000,00	
Total Redução:			2.000,00



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 299, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados à circulação de pedestres no município; Considerando a necessidade de tornar a cidade mais acessível; Considerando a necessidade de suprimir barreiras e obstáculos nas vias públicas; Considerando a necessidade de respeitar as individualidades dos cidadãos, permitindo que pessoas com deficiência física, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência não aparente, pessoas obesas, pessoas idosas, gestantes, crianças, pessoas com carrinho de bebê, possam fazer uso dos serviços e espaços públicos urbanos de forma independente, segura e autônoma; Considerando a necessidade de garantir espaço para a implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, dentre outros elementos; Considerando a necessidade de harmonizar a paisagem urbana; Considerando a necessidade de facilitar a manutenção dos passeios públicos; Considerando a necessidade de garantir passeios compatíveis com as características das vias e da ocupação da cidade; Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência; Considerando a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 25, da Lei Municipal nº 176/2022; no artigo 31, da Lei Municipal 178/2022; no artigo 249, da Lei Municipal nº 179/2022 e no artigo 210, da Lei Municipal nº 180/2022;

DECRETA

Art. 1º. A construção de passeio em logradouros públicos, bem como a modificação e manutenção dos passeios públicos nos imóveis localizados na área urbana, em vias dotadas de pavimentação definitiva, deverá obedecer às regulamentações deste Decreto, as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e demais órgãos responsáveis pelo tema;

Art. 2º. São partes integrantes deste Decreto os Anexos I, II e III;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PASSEIO PÚBLICO

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Termos e definições
3. Disposições Gerais
4. Disposições Finais

1. INTRODUÇÃO

Para garantir melhores oportunidades de acesso para todos os cidadãos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, estabelece através deste Decreto, as regras para adequação dos passeios públicos da cidade.

Este Padrão tem como objetivo regulamentar os critérios de dimensionamento, construção e manutenção dos passeios públicos, adequando-os às normas brasileiras de acessibilidade – NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016 – para proporcionar condições de acesso com segurança e autonomia às pessoas de todas as faixas etárias e condições físicas de deslocamento, especialmente às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- 2.1. ABNT NBR 9050/2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 2.2. ABNT NBR 16537/2016: Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- 2.3. ACESSIBILIDADE - Condição de utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de edificação, espaços públicos e mobiliário urbano;
- 2.4. ACESSÍVEL - espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias

ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa;

2.5. ALINHAMENTO PREDIAL - Linha demarcatória dos limites da frente do lote com o passeio público;

2.6. CALÇADA - parte pavimentada do passeio público reservada ao trânsito de pedestres;

2.7. CONTRASTE - diferença perceptível visual, tátil ou sonora;

2.8. EDIFICAÇÃO - Construção destinada a abrigar atividades humanas, instalações, equipamentos ou materiais;

2.9. FAIXA DE ACESSO - área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre. NOTA: É recomendável para passeios com mais de 2 m;

2.10. FAIXA PERMEÁVEL: área do passeio público onde o solo permite a infiltração de água;

2.11. FAIXA DE SERVIÇO - área do passeio público destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não;

2.12. FAIXA LIVRE - área do passeio público, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano e de quaisquer outras interferências;

2.13. FRENTE MÍNIMA - É a dimensão mínima de cada uma das frentes (testadas) de um lote, que possua duas ou mais frentes (testadas) contínuas, voltadas para vias públicas distintas, cuja frente a ser medida em cada uma das testadas para atendimento à “Frente Mínima” exigida pela Lei específica e complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, é a somatória das testadas do trecho paralelo à via pública com a metade do trecho em curva ou seu desenvolvimento na esquina;

2.14. LOTE URBANO - Área de terra contida no perímetro urbano resultante de parcelamento do solo urbano, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes, e possua pelo menos uma das faces voltada para logradouro público e/ou privado, servido de infraestrutura básica e dimensões compatíveis com o estabelecido por esta Lei, pela Lei do Plano Diretor Municipal e demais leis de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis à matéria;

2.15. MEIO-FIO: peça de pedra, concreto ou outro material que separa, em desnível, o passeio público e a pista de rolamento em avenidas, ruas, praças e estradas;

2.16. MOBILIÁRIO URBANO - conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

2.17. PASSEIO PÚBLICO - Área pública, parte integrante da via, em nível diferente da pista de rolamento de veículos, podendo ser com parte pavimentada denominada de calçada, destinada ao trânsito de pedestres e parte destinada à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação, posteamento e similares;

2.18. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

2.19. PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

2.20. PISO TÁTIL - piso caracterizado por relevo e luminância contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação perceptível por pessoas com deficiência visual, destinado a formar a sinalização tátil no piso;

2.21. PISO TÁTIL DE ALERTA - piso tátil produzido em padrão convencionado para formar a sinalização tátil de alerta no piso;

2.22. PISO TÁTIL DIRECIONAL - piso tátil produzido em padrão convencionado para formar a sinalização tátil direcional no piso;

2.23. SARIETA - borda ao longo de rua, rodovia ou limite de passeio público, geralmente construída com concreto, que cria barreira física entre a via, a faixa e o passeio público, propiciando ambiente mais seguro para os pedestres e facilidades para a drenagem da via;

2.24. TESTADA - Linha que separa o logradouro público da propriedade particular ou lote.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. DAS RESPONSABILIDADES

3.1.1. Constitui responsabilidade do proprietário, bem como do titular do direito de construir, no processo de licenciamento de obras e edificações: executar o



passeio público seguindo o padrão municipal em toda a testada do seu lote, de modo a permitir a acessibilidade ao longo dos logradouros públicos.

3.2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.2.1. A construção, modificação e manutenção dos passeios públicos nos imóveis localizados na área urbana, em vias pavimentadas ou dotadas de sarjeta e meio-fio, deverá obedecer às regulamentações deste Decreto, as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e demais órgãos responsáveis pelo tema;

3.2.2. Em casos de construções, reformas e ampliações residenciais, comerciais, industriais ou qualquer outra tipologia, em todas as zonas, o passeio público deverá atender a este Decreto;

3.2.3. Os passeios públicos serão organizados em três faixas longitudinais, sendo:

- a. Faixa de serviço: localizada junto ao meio-fio;
- b. Faixa livre: porção contígua à faixa de serviço;
- c. Faixa de acesso: localizada junto ao alinhamento predial, nos locais onde for permitida sua existência;

3.2.4. A altura do meio-fio deve ser de 0,15 m (quinze centímetros) em relação a sarjeta e possuir bordas arredondadas;

3.2.5. Os passeios públicos possuem as seguintes dimensões e elementos:

- a. Passeios públicos com 3,00m (três metros), sendo composto pela faixa de serviço de 1,00 (um metro) e a faixa livre com 2,00 (dois metros);
- b. Passeios públicos com 5,00m (cinco metros), sendo composto pela faixa de serviço de 1,00 (um metro), faixa livre com 3,20m (três metros e vinte centímetros) e faixa de acesso com 0,80m (oitenta centímetros);
- c. Passeios públicos com dimensão superior a 5,00m (cinco metros), deverão atender sempre o padrão do passeio público de 5,00m (cinco metros), respeitando sempre a faixa de acesso com no máximo 0,80m (oitenta centímetros);

3.2.6. Ficam proibidos obstáculos, degraus, saliências ou desníveis bruscos no passeio público;

3.2.7. Fossas sépticas e sumidouros deverão estar situados dentro do próprio lote com os afastamentos recomendados pela NBR 7229/1993 ou sucedânea. Ou seja, é proibida a implantação de fossa séptica e sumidouro no passeio público;

3.2.8. Passeios públicos com dimensões diferentes das citadas em “3.2.4.”, consultar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU.

3.3. DIMENSÕES MÍNIMAS DOS PASSEIOS PÚBLICOS

3.3.1. DA FAIXA DE SERVIÇOS

3.3.1.1. Em lotes de uso residencial unifamiliar, mesmo nas vias comerciais, o passeio público será obrigatoriamente composto de:

- a. Faixa de serviço permeável junto ao meio-fio totalizando 1,00m (um metro) de largura;
- b. Faixa livre contígua à faixa de serviço, totalizando no mínimo 2,00 (dois metros) de largura;

3.3.1.2. Aos lotes de uso comercial e industrial, em vias destinadas a estas finalidades, fica facultada a adoção da faixa permeável nos passeios públicos. Quando o uso comercial estiver localizado em via residencial, a faixa permeável é obrigatória;

3.3.1.3. Os lotes com todos os tipos de uso, deverão obrigatoriamente atender ao disposto no item 3.3.9.3 quanto as áreas não pavimentadas ao redor das árvores;

3.3.1.4. A faixa permeável, tem como objetivo aumentar as áreas de infiltração de águas pluviais, reduzir os efeitos de inundações durante períodos de chuvas intensas e concentradas, promover conforto ambiental e valorização estética das vias urbanas. A faixa permeável deve possuir recobrimento vegetal rasteiro do tipo gramínea, ser contínua e abranger toda a testada do lote, podendo ser interrompida somente nos seguintes elementos:

- a. Por faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de pedestres, com largura máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
- b. Por faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de veículos, com largura igual à da guia rebaixada para acesso de veículos devidamente regulamentada;
- c. Pela instalação de pontos de ônibus, telefones públicos e paraciclos, ou algum outro tipo de mobiliário urbano que necessite de acesso por pedestres;
- d. Por faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de pedestres, com largura igual à da faixa de pedestres nos locais onde estas existirem;

3.3.1.5. A instalação de quaisquer tipos de mobiliário urbano nos passeios públicos ficará sujeita ao prévio licenciamento pela Prefeitura;

3.3.1.6. Os mobiliários referidos no item “c” do tópico 3.3.1.4 não poderão bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos ou pedestres, em especial

das pessoas com deficiência, às edificações ou a visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência das vias, sendo que sua instalação deverá passar por análise da SMDU;

3.3.1.7. As faixas de serviço das zonas comerciais e industriais poderão ser ocupadas por obstáculos móveis, desde que, tenham autorização do poder público competente;

3.3.1.8. Em lotes de uso residencial unifamiliar, quando implantada no passeio público, a lixeira deverá ser instalada a 0,50m (cinquenta centímetros) a partir da guia do meio-fio, de modo que não invada a faixa livre destinada aos pedestres.

3.3.2. DA FAIXA LIVRE

3.3.2.1. A faixa livre deve possuir as seguintes características:

- a. Ter largura variável, de acordo com a dimensão total do passeio público, conforme segue:

I. Mínimo de 2,00 (dois metros) nos passeios públicos com 3,00m (três metros) de largura;

II. Mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) nos passeios públicos com menos de 3,00m (três metros) de largura;

III. Mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros), nos passeios públicos com 5,00 m (cinco metros), de largura ou mais;

- b. Ser completamente livre de qualquer obstáculo fixo, podendo ser parcialmente invadida apenas por abrigos de ponto de ônibus e paraciclos, contanto que seja mantida a faixa livre com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre de obstáculos fixos ou móveis;

- c. Ter declividade transversal mínima de 2% (dois por cento) e máxima de 3% (três por cento);

- d. Possuir declividade longitudinal definida em conformidade com o perfil longitudinal do meio-fio;

3.3.2.2. A faixa livre é prioritária perante as demais faixas que compõem o passeio público, sendo que, sempre que as medidas determinadas para as faixas não tiverem possibilidade de ser implantadas, devido as condições locais, deverá ser preservada a largura mínima para faixa livre destinada à circulação de pedestres, de 1,20 m (um metro e vinte centímetros):

- a. Nos passeios públicos de largura inferior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), toda sua extensão deve ser pavimentada.

- b. Nos passeios públicos que possuam árvores instaladas fora da faixa de serviço, consultar a SMDU.

3.3.3. DA FAIXA DE ACESSO

3.3.3.1. A faixa de acesso deve obedecer ao que segue:

- a. Permitida somente para passeios públicos com largura igual ou superior a 5,00m (cinco metros);

- b. Possuir largura fixa de no máximo 0,80m (oitenta centímetros);

3.3.3.2. Nos lotes residenciais, onde for permitida a faixa de acesso, esta poderá receber recobrimento vegetal rasteiro do tipo gramínea, exceto nos locais de acesso à edificação;

3.3.3.3. Em casos de reformas e ampliações, onde não houver rampas para promover a acessibilidade, bem como em construções novas, não será permitida a instalação de rampas na faixa de acesso;

3.3.3.4. As rampas existentes na faixa de acesso, quando destinadas ao acesso de pedestres de forma isolada ou concorrente com o acesso de veículos, deverão obedecer a inclinação máxima disposta na NBR 9050/2020 ou sucedâneas, bem como possuir abas laterais, evitando a formação de degraus e deverão estar integralmente contidas dentro dos limites da faixa de acesso.

3.3.4. DO ACESSO DE VEÍCULOS

3.3.4.1. As abas laterais das rampas para acesso de veículos deverão ser sempre na faixa de serviço e nunca com arestas vivas;

3.3.4.2. Para permitir a livre condução das águas pluviais, é proibida a existência de rampa de acesso de veículos na sarjeta;

3.3.4.3. Em lotes de esquina, a guia rebaixada para acesso de veículos deverá se situar à distância mínima de 4,00m (quatro metros) do alinhamento predial;

3.3.4.4. Em edificações unifamiliares, será permitido um único rebaixamento de guia para acesso de veículos, com no máximo 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

3.3.4.5. Em edificações multifamiliares será permitido 1 (um) rebaixamento de guia por nível de estacionamento de, no máximo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para acessos em mão única e, no máximo, 5,00m (cinco metros) para acessos em mão dupla;

3.3.4.6. Em edificações agrupadas horizontalmente, do tipo geminadas, deverá ser feito preferencialmente um único rebaixamento de guia de, no máximo,



5,00m (cinco metros) para atender o acesso ao estacionamento das 2 (duas) unidades concomitantemente;

3.3.4.7. Em edificações de uso comercial e de serviços, será permitido até 2 (dois) rebaixamentos de guia por testada do lote de, no máximo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para acessos em mão única e, no máximo, 5,00m (cinco metros) para acessos em mão dupla, e quando houver estacionamento na faixa de recuo frontal, o rebaixo da guia poderá atingir no máximo 40% (quarenta por cento) da testada do lote;

3.3.4.8. Em edificações de uso industrial ou postos de combustíveis, cada rebaixamento de guia terá, no máximo, 5,00m (cinco metros) e a somatória dos acessos ao lote não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da respectiva testada do imóvel, respeitado um limite máximo de 25 (vinte e cinco) metros;

3.3.4.9. O rebaixamento de guias destinado à entrada e saída de veículos em rotatórias, só poderá ocorrer mediante autorização do órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal, após análise da finalidade da edificação, fluxo viário, dimensão da via, entre outros;

3.3.4.10. Com a finalidade de permitir vaga de estacionamento em via pública, deve ser garantido a extensão contínua mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de guia não rebaixada por lote, e na impossibilidade do atendimento desta exigência, devido a configuração existente dos rebaixos dos lotes vizinhos já edificados, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá ser consultado;

3.3.4.11. No caso de rebaixamento da guia para permitir o acesso de veículos, o trecho em rampa avançando sobre o passeio público fica limitado em no máximo 0,80m (oitenta centímetros), medido a partir do meio-fio, garantindo na faixa restante um passeio público contínuo, sem degraus, barreiras ou saliências que possam dificultar o trânsito dos pedestres.

3.3.5. DA PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS

3.3.5.1. A pavimentação das calçadas deverá estar em conformidade com as NBRs 16537/2016, 9050/2020 e sucedâneas. Os materiais de revestimento e acabamento utilizados nas calçadas, devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado), devendo ser executadas conforme a declividade longitudinal da rua e do projeto de loteamento aprovado pela Prefeitura de Cianorte;

3.3.5.2. O revestimento do piso deverá ter acabamento uniforme, sem irregularidades ou rachaduras. Sendo assim, a pavimentação das calçadas deve ser em concreto desempenado ou concreto usinado, sempre na cor natural do cimento, ou seja, cor cinza claro. Não é permitida a instalação de piso tipo paver, blocos de concreto intertravado, bloco sextavado, ladrilho hidráulico, pedra portuguesa, piso cerâmico ou qualquer outro tipo de piso que não atenda às normas de acessibilidade.

3.3.6. DA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO

3.3.6.1. Nos passeios públicos de todas as vias comerciais e de serviços da cidade, deverá ser instalada a sinalização tátil direcional e de alerta, conforme a NBR 16537/2016;

3.3.6.2. O piso tátil deve ter contraste de textura e cor em relação ao piso do passeio público, de forma que possa ser percebido por pessoas com deficiência visual parcial ou total. Para padronizar e uniformizar os passeios, os pisos táteis deverão ser na cor vermelha, uma vez que os revestimentos dos pisos adjacentes serão na cor cinza claro;

3.3.6.3. O piso tátil direcional é utilizado para direcionar o caminhar da pessoa com deficiência visual e deve ser posicionado na direção do caminhar;

3.3.6.4. O entorno do piso tátil deverá ser composto por faixas laterais lisas, com no mínimo 0,60m (sessenta centímetros) de largura cada uma, para permitir a percepção do relevo da sinalização tátil no piso;

3.3.6.5. A largura recomendada para as peças de piso tátil é de 0,25m (vinte e cinco centímetros) a 0,40m (quarenta centímetros);

3.3.6.6. A instalação do piso tátil em passeio público, onde houver piso tátil existente nos passeios dos lotes vizinhos, deverá garantir o caminhar do transeunte, respeitando as faixas mínimas de 0,60m (sessenta centímetros) de cada lado do piso tátil, e se for o caso, utilizar piso de alerta para indicar a mudança de direção e permitir a continuidade do caminhar com segurança;

3.3.6.7. O piso tátil de alerta é utilizado para alertar a pessoa com deficiência visual da presença de obstáculos, áreas de conflito e orientação na circulação nos momentos de mudança de direção;

3.3.6.8. A sinalização tátil de alerta deve ser implantada ao redor de obstáculos

com altura entre 0,60m (sessenta centímetros) e 2,10m (dois metros e dez centímetros) em relação ao piso e que tenham um volume maior na parte superior, que não pode ser detectado por uma bengala;

3.3.6.9. Caso o obstáculo esteja localizado a menos de 0,60m (sessenta centímetros) do meio-fio, a paginação tátil de alerta deve ser colocada até o meio-fio, mantendo os 0,60m (sessenta centímetros) nos demais lados;

3.3.6.10. Quando houver mudança de direção formando ângulo entre 150° e 180°, não é necessário sinalizar a mudança com sinalização tátil de alerta;

3.3.6.11. Em casos em que houver duas faixas direcionais, a sinalização tátil de alerta deverá formar áreas de alerta com dimensão equivalente ao dobro da largura da sinalização tátil direcional;

3.3.6.12. Quando houver o encontro de três faixas direcionais, a sinalização tátil de alerta deverá formar área com dimensão equivalente ao triplo da largura da sinalização tátil;

3.3.6.13. Quando houver o encontro de quatro faixas direcionais, deve haver sinalização tátil de alerta com o triplo da sinalização tátil direcional;

3.3.6.14. Para atender às peculiaridades de cada caso e garantir a boa prática de execução da sinalização de piso tátil, consultar as normas de acessibilidade – NBR 16537/2016 e NBR 9050/2020 ou sucedâneas.

3.3.7. DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.7.1. Para atender às pessoas portadoras de deficiência, nos lotes de esquina voltados para vias pavimentadas, deverá ser executado o rebaixamento da guia do passeio público e a construção de rampa de acessibilidade, conforme a NBR 9050/2020 ou sucedânea;

3.3.7.2. A rampa de acessibilidade deverá possuir sinalização tátil no piso conforme a NBR 16537/2022 ou sucedânea;

3.3.7.3. A posição da rampa nas esquinas deverá ser a que melhor se adapte à tipologia do passeio público e aos elementos existentes, como postes, bocas de lobo, placas de sinalização vertical, faixas de pedestres, entre outros;

3.3.7.4. O responsável técnico pela elaboração do projeto deverá apresentar qual o tipo de rampa e posição mais adequada a cada caso;

3.3.7.5. Mediante parecer favorável da Diretran, além das esquinas, os rebaixamentos do passeio público para acesso de pessoa com deficiência, podem estar localizados nos meios de quadra ou nos canteiros divisores de pistas;

3.3.7.6. As rampas dos rebaixamentos devem ter uma continuidade, sem degraus que constituam obstáculos aos transeuntes, especialmente aos idosos e pessoas com deficiência.

3.3.8. DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL

3.3.8.1. Os tubos de captação de águas pluviais deverão ser canalizados por baixo do piso do passeio público até a sarjeta;

3.3.8.2. Não é permitido o despejo de águas pluviais oriundas das edificações sobre o passeio público.

3.3.9. DA ARBORIZAÇÃO

3.3.9.1. Em todos os tipos de lotes, o entorno das árvores existentes deverá ser livre de saliências, a fim de permitir a livre captação das águas pluviais, não podendo conter muretas, bancos ou bordas além da altura do passeio público. Nos casos em que, devido ao porte ou locação da árvore, houver necessidade da execução de um canteiro com dimensões maiores, o mesmo poderá ser executado, desde que, seja preservada uma faixa livre com a dimensão mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

3.3.9.2. Todos os tipos de lotes, em todas as zonas, deverão ter no passeio público, no mínimo 01 (uma) árvore, que deve ser indicada no projeto arquitetônico como “árvore existente” ou “árvore a implantar”. Antes de realizar o plantio da árvore no passeio público, consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, quanto a espécie indicada para cada caso;

3.3.9.3. Em casos de edificações a construir, reformar ou ampliar, que possuam no passeio público árvores existentes a retirar, indicá-las obrigatoriamente no projeto arquitetônico e solicitar o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal. A aprovação do projeto arquitetônico pela SMDU e emissão do alvará de construção só serão concedidas com a anexação do parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal ao projeto;

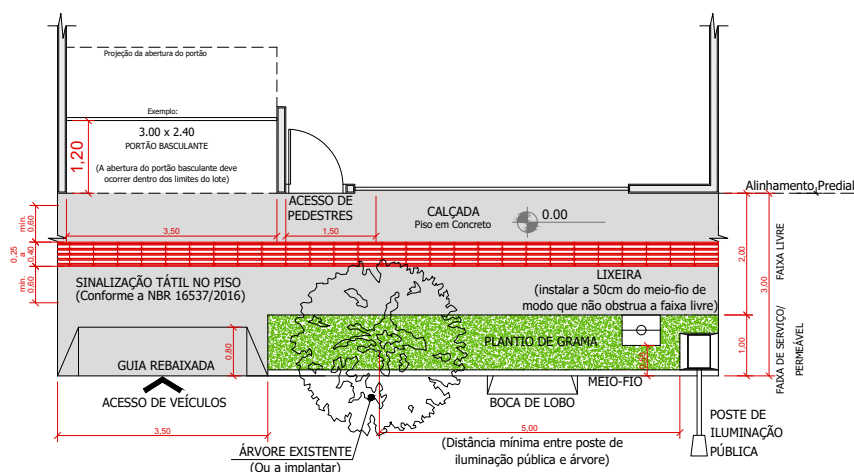
3.3.9.4. Lotes comerciais e industriais, deverão possuir área não pavimentada de, no mínimo, 1,00 m x 1,00 m (um metro por um metro), em torno das árvores existentes;

3.3.9.5. A distância mínima entre árvores e postes de iluminação pública e alinhamento predial, é de 5,00m (cinco metros).

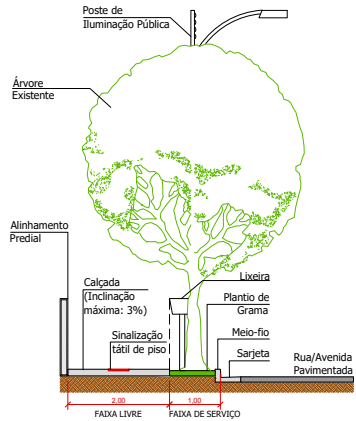
4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos por técnicos das Secretarias Municipais envolvidas.





01 DETALHE - PLANTA BAIXA
SEM ESCALA



02 DETALHE - SEÇÃO TRANSVERSAL
SEM ESCALA

ATENÇÃO, PROFISSIONAIS:

1. VERIFICAR *IN LOCO* E NA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO, A DIMENSÃO CORRETA DAS CALÇADAS;
2. PARA CALÇADAS COM DIMENSÕES DIFERENTES DO PADRÃO MUNICIPAL, CONSULTAR A SMDU;
3. A GUIA REBAIXADA NÃO PODE SER EXECUTADA NA SARJETA;
4. COTAR A SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DE ACORDO COM A NBR 16537/2016;

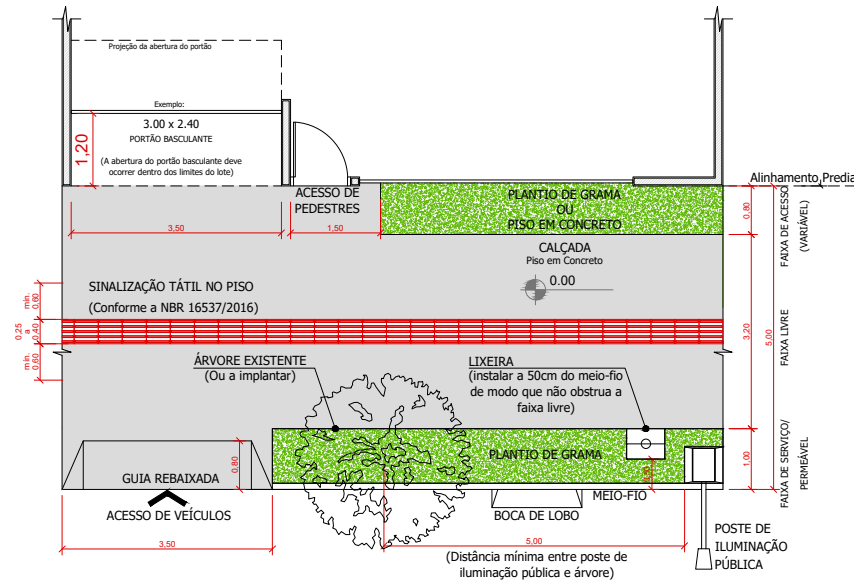
5. SEGUIR AS NBRs 9050/2020, 16537/2016 OU SUCEDÂNEAS E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE
6. INDICAR TIPO DE PORTÃO (BASCULANTE, DE CORRER, DE ABRIR OU OUTRO)
7. INDICAR AUSÊNCIA DE BOCA DE LOBO E/OU POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SE FOR O CASO. EXEMPLO:

NOTA: Não há boca de lobo e poste em frente ao lote.

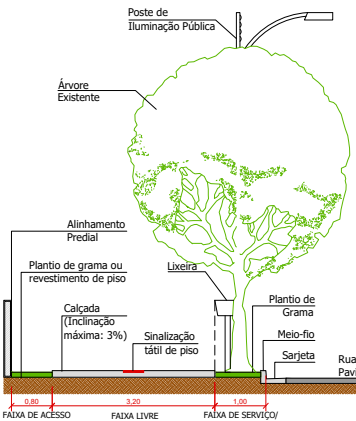
ANEXO II

PADRÃO MUNICIPAL DE PASSEIO PÚBLICO
COM 3 METROS - Para lotes residenciais

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	DATA
Padrão para a execução de passeio público - com rebaixamento de guia, locação de árvore, instalação da lixeira e sinalização tátil no piso.	PLANO DIRETOR	SETEMBRO 2022
ELABORAÇÃO	NÚMERO PROJETO	01/01
Caroline de A. Cavalcante	CONTÉUDO DA FROTA	
Arquiteta e Urbanista	Planta Baixa, Seção Transversal e Notas.	
CAU A108941-3		



01 DETALHE - PLANTA BAIXA
SEM ESCALA



02 DETALHE - SEÇÃO TRANSVERSAL
SEM ESCALA

ATENÇÃO, PROFISSIONAIS:

1. VERIFICAR *IN LOCO* E NA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO, A DIMENSÃO CORRETA DAS CALÇADAS;
2. PARA CALÇADAS COM DIMENSÕES DIFERENTES DO PADRÃO MUNICIPAL, CONSULTAR A SMDU;
3. A GUIA REBAIXADA NÃO PODE SER EXECUTADA NA SARJETA;
4. COTAR A SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DE ACORDO COM A NBR 16537/2016;

5. SEGUIR AS NBRs 9050/2020, 16537/2016 OU SUCEDÂNEAS E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE
6. INDICAR TIPO DE PORTÃO (BASCULANTE, DE CORRER, DE ABRIR OU OUTRO)
7. INDICAR AUSÊNCIA DE BOCA DE LOBO E/OU POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SE FOR O CASO. EXEMPLO:

NOTA: Não há boca de lobo e poste em frente ao lote.

ANEXO III

PADRÃO MUNICIPAL DE PASSEIO PÚBLICO
COM 5 METROS - Para lotes residenciais

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	DATA
Padrão para a execução de passeio público - com rebaixamento de guia, locação de árvore, instalação da lixeira e sinalização tátil no piso.	PLANO DIRETOR	SETEMBRO 2022
ELABORAÇÃO	NÚMERO PROJETO	01/01
Caroline de A. Cavalcante	CONTÉUDO DA FROTA	
Arquiteta e Urbanista	Planta Baixa, Seção Transversal e Notas.	
CAU A108941-3		



DESPACHO

Referência: Contrato 288/2021 - Ata de Registro de Preços nº 69/2021
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 32/2021
Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de soros fisiológicos para uso nos atendimentos aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento(UPA) e das Unidades Básicas de Saúde
1 – Considerando as informações constantes no Memorando nº 211/2022 da Divisão de Assistência Farmacêutica – Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte;
2 – Considerando as Obrigações constantes tanto no Contrato 288/2022 e Ata de Registro de Preços nº 69/2021;
3 – Considerando as disposições das Leis 8666/1993 e 10.520/2002; e
4 - Observado o disposto no Decreto nº 56/2016 da Prefeitura Municipal de Cianorte.
DETERMINO:
1 – Instauração de Processo Administrativo para apuração de eventuais infrações cometidas pela empresa **Água Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.789.446/0001-01;
2 - Ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, para que promova a notificação da Licitante/contratada e demais providências; e
3 – Publique-se e cumpra-se.
É o Despacho.
Cianorte/Pr, aos 19 dias de setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

DESPACHO

Referência: Contrato nº 225/2022.
Processo Licitatório: Tomada de Preços: 02/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de instalação de rede de água pluvial em escolas municipais do Município de Cianorte/Pr
1 – Considerando as disposições da Leis 8666/1993;
2 – Considerando as Normas constantes no Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2022;
3 – Considerando o Memorando 549/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
4 – Considerando haver indícios de falhas na execução do Contrato nº 225/2022; e
5 – Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 56/2016.
DETERMINO:
1 – Instauração de Processo Administrativo para apuração de eventuais infrações cometidas pela empresa **JM Empreendimentos EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 33.881.263/0001-06;
2 - Ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, para que promova a notificação da Licitante/Contratada e demais providências; e
3 – Publique-se e cumpra-se.
É o Despacho.
Cianorte/Pr, aos 19 dias de setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 156/2022
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos civis (instalação de pisos, portas, rebocos, chapisco em alvenarias e correlatos). Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.
Cianorte, em 15 de setembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Fiscalizações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, homologado em 03/06/2022.
Objeto: **Aquisição de ração para cães adultos e cães filhotes.**
Empresa: **GIMENES & GONÇALVES LTDA**
Valor Homologado: **R\$ 152.035,00 (cento e cinquenta e dois mil e trinta e cinco reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	1	32068	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	18.750,0000	R\$ 5,14	96.375,00	Super Dog Supreme
2	1	32068	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	6.250,0000	R\$ 5,14	32.125,00	Super Dog Supreme
3	1	32069	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	3.000,0000	R\$ 6,09	18.270,00	Super Dog Baby Mix
4	2	55508	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SÊNIOR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	500,0000	R\$ 10,53	5.265,00	Origens

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 69/2022**, homologado em 07/06/2022.
Objeto: **Contratação de empresa para serviços de guincho em eventos da Diretoria Municipal de Trânsito.**
Empresa: **ZAP AUTO SOCORRO LTDA**
Valor Homologado: **R\$ 10.420,00 (dez mil, quatrocentos e vinte reais).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	56202	Serviço de reboque de veículos LEVES dentro do município de Cianorte	SVÇ	40,0000	R\$ 139,00	5.560,00
2	57547	Serviço de reboque de veículo LEVES, deslocamento máximo de 100 km ida e volta. Dados de valor em km.	KM	2.000,0000	R\$ 2,43	4.860,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 71/2022**, homologado em 08/06/2022.
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área educacional para capacitação e formação continuada aos Coordenadores Pedagógicos, professores e atendentes da Rede Municipal de Ensino.**
Empresa: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LT**
Valor Homologado: **R\$ 154.212,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses



Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	57179	Horas para elaboração da proposta curricular para a educação municipal de Cianorte. Com as seguintes atribuições: a) Subsidiar teórico-metodologicamente a elaboração do Currículo do Ensino Fundamental – Anos iniciais do Município de Cianorte. b) Fornecer subsídios teórico-metodológicos sob enfoque da Pedagogia Histórico-Crítica e da Psicologia Histórico-Cultural para elaboração do Currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do Município de Cianorte. c) Auxiliar a Equipe Pedagógica na elaboração do percurso tendo em vista a elaboração do Currículo. d) Orientar a redação e realizar a revisão final do texto. e) Supervisionar o processo de elaboração do Currículo tendo em vista assegurar coerência e adequação teórico-metodológica. f) Realizar capacitação junto à Equipe Pedagógica e junto aos professores da Rede para a elaboração da proposta curricular. a) Subsidiar teórico-metodologicamente a elaboração do Currículo do Ensino Fundamental – Anos iniciais do Município de Cianorte. b) Fornecer subsídios teórico-metodológicos sob enfoque da Pedagogia Histórico-Crítica e da Psicologia Histórico-Cultural para elaboração do Currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do Município de Cianorte. c) Auxiliar a Equipe Pedagógica na elaboração do percurso tendo em vista a elaboração do Currículo. d) Orientar a redação e realizar a revisão final do texto. e) Supervisionar o processo de elaboração do Currículo tendo em vista assegurar coerência e adequação teórico-metodológica. f) Realizar capacitação junto à Equipe Pedagógica e junto aos professores da Rede para a elaboração da proposta curricular.	H	72,0000	R\$ 473,00	34.056,00
2	57180	Formação continuada com capacitação para Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Equipes Pedagógicas e Diretoras das Escolas Municipais, professores de Arte que atuam na Educação Infantil (pré-escola 1 e 2) e no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), da rede Municipal de Ensino, no que se refere às orientações pedagógicas e encaminhamento teórico metodológico para o trabalho, com as Unidades Temáticas do Componente Curricular (Artes visuais, Dança, Música, Teatro, e Artes Integradas), com ênfase no lúdico sob a perspectiva do Referencial Curricular do Paraná e BNCC.	H	40,0000	R\$ 321,00	12.840,00
3	57181	Formação continuada com capacitação em Alfabetização e Matemática para professores da sala de apoio à aprendizagem, no que se refere às orientações metodológicas para o trabalho com jogos e brincadeiras que promovam aprendizagem e desenvolvimento psíquico, com base na Psicologia Histórico-Cultural.	H	40,0000	R\$ 265,00	10.600,00
4	57182	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, direção, equipes pedagógicas e Educadores da Educação Infantil (0 a 3 anos) sobre os Campos de Experiência estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular e a periodização do desenvolvimento psíquico, com base na Psicologia Histórico-Cultural .	H	40,0000	R\$ 294,00	11.760,00
5	57183	Capacitação para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Diretores escolares e pedagogos da rede municipal de ensino, sobre a Gestão Financeira (PDDE), legislações vigentes e Organização do Trabalho Pedagógico.	H	40,0000	R\$ 297,00	11.880,00
6	57184	Capacitação para Atendentes de Apoio à Rede Municipal de Ensino sobre temáticas relacionadas às atividades de caráter sócio-recreativas, culturais, esportivas e de lazer para crianças das faixas etárias atendidas em Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.	H	16,0000	R\$ 272,00	4.352,00
7	57185	Capacitação para docentes atuarem com tecnologia educacional na área de robótica.	H	60,0000	R\$ 355,00	21.300,00
8	57759	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Psicopedagogas da Educação, Psicólogas Escolares, Professores e Educadores que atuam na Educação Especial e Coordenações Pedagógicas dos Centros e Escolas Municipais, “sobre fundamentos teórico-metodológicos acerca da Deficiência Intelectual nos anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Especial, sob a Perspectiva da Teoria Histórico-Cultural”.	H	32,0000	R\$ 308,00	9.856,00

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
9	57186	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Psicólogas Escolares, Professores e Educadores, Coordenações Pedagógicas dos Centros e Escolas Municipais e Direções das Escolas Municipais, sobre “formação e acompanhamento teórico-metodológico dos processos de ensino e aprendizagem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na área da Educação Especial com ênfase em Altas Habilidades e Superdotação, sob a Perspectiva da Teoria Histórico-Cultural”.	H	32,0000	R\$ 314,00	10.048,00
10	57187	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Psicopedagogas da Educação, Psicólogas Escolares, Professores e Educadores que atuam na Educação Especial e Coordenações Pedagógicas das Escolas Municipais, “com fundamentos teórico-metodológicos acerca dos Distúrbios de Aprendizagem na Educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Especial, sob a Perspectiva da Teoria Histórico-Cultural”.	H	32,0000	R\$ 283,00	9.056,00
11	57188	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Psicopedagogas da Educação, Psicólogas Escolares, Professores e Educadores que atuam na Educação Especial e Coordenações Pedagógicas das Escolas Municipais, “com fundamentos teórico-metodológicos acerca do Transtorno do Espectro Autista na Educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Especial, sob a Perspectiva da Teoria Histórico-Cultural”.	H	32,0000	R\$ 295,00	9.440,00
12	57189	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Psicopedagogas da Educação, Psicólogas Escolares, Professores e Educadores que atuam na Educação Especial e Coordenações Pedagógicas das Escolas Municipais, “com fundamentos teórico-metodológicos acerca da Avaliação Pedagógica no Contexto Escolar na Educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, sob a Perspectiva da Teoria Histórico-Cultural”.	H	32,0000	R\$ 282,00	9.024,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 173/2022**, homologado em 08/06/2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.
Empresa: A.G. KIENEN & CIA LTDA
Valor Homologado: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Prazo da Ata de Registro de Preços: 02/02/2023

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
67	30830	Diazepam 10 mg lote com 1.000 comprimidos, em blister. BR0267197	LOT	59	100,00	5.900,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 42/2022**, homologado em 09/06/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem e bombeamento de concreto e aquisição de malha de ferro.
Empresa: INGÁ SUL CONCRETOS LTDA
Valor Homologado: R\$ 1.703.840,00 (um milhão, setecentos e três mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	57298	Serviço de usinagem de concreto FCK25 MPA, diâmetro máximo agregado 14 mm (brita 1/2”) Slump 10 aproximadamente 2 cm.	M³	3.680,0000	R\$ 463,00	1.703.840,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 09 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 77/2022**, homologado em 09/06/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviço de controle tecnológico para obras de pavimentação e recapeamento asfáltico no município de Cianorte.**

Empresa: **EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA**

Valor Homologado: **R\$ 1.498.999,90 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	56208	Taxa de pintura	SVÇ	170,0000	R\$ 104,71	17.800,70
2	56209	Taxa de pintura de imprimação	SVÇ	170,0000	R\$ 104,71	17.800,70
3	56211	Densidade aparente e grau de compactação do corpo de prova	SVÇ	170,0000	R\$ 119,10	20.247,00
4	56213	Tração diametral do corpo de prova	SVÇ	170,0000	R\$ 100,72	17.122,40
5	56214	Ensaio marshall da mistura asfáltica	SVÇ	170,0000	R\$ 467,63	79.497,10
6	56215	Teor de asfalto	SVÇ	170,0000	R\$ 162,27	27.585,90
7	56216	Granulometria do agregado	SVÇ	170,0000	R\$ 106,31	18.072,70
8	56217	Equivalente de areia	SVÇ	170,0000	R\$ 145,48	24.731,60
9	56219	Passagem de viga benkelman (leitura a cada 20 m)	SVÇ	1.600,0000	R\$ 19,18	30.688,00
10	56220	Controle de aplicação do cauq (temperatura da massa, acompanhamento de rolagem na obra)	SVÇ	170,0000	R\$ 301,20	51.204,00
11	56221	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal	SVÇ	200,0000	R\$ 217,42	43.484,00
12	56222	Granulometria por peneiramento	SVÇ	200,0000	R\$ 109,51	21.902,00
13	56223	Ensaio de limite de liquidez	SVÇ	200,0000	R\$ 99,92	19.984,00
14	56224	Ensaio de limite de plasticidade	SVÇ	200,0000	R\$ 99,92	19.984,00
15	56225	Ensaio de índice de suporte califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	SVÇ	1.000,0000	R\$ 415,67	415.670,00
16	56226	Ensaio de teor de umidade - em laboratório	SVÇ	1.000,0000	R\$ 63,94	63.940,00
17	56227	Ensaio de massa específica - in situ- método frasco de areia (na obra)	SVÇ	200,0000	R\$ 147,88	29.576,00
18	56228	Ensaio de compactação - proctor	SVÇ	200,0000	R\$ 177,46	35.492,00
19	57734	Ensaio de Granulometria da Graduada.	UN	200,0000	R\$ 112,71	22.542,00
20	57735	Ensaio de Equivalente de Areia	UN	1.000,0000	R\$ 145,48	145.480,00
21	57736	Ensaio de Massa Especifica in situ – Método Frasco de Areia (na obra).	UN	200,0000	R\$ 152,68	30.536,00
22	57737	Ensaio de Compactação - Proctor.	UN	200,0000	R\$ 231,81	46.362,00
23	57738	Corpo de Prova em Sondagem Rotativa.	UN	100,0000	R\$ 124,70	12.470,00
24	57739	Furo de PRO em Placas de 50 x 50 cm.	UN	300,0000	R\$ 235,81	70.743,00
25	57740	Verificação da Aderência Capa/Base.	UN	200,0000	R\$ 107,11	21.422,00
26	57741	Teor de Asfalto em Laboratório da Sonda.	UN	200,0000	R\$ 170,26	34.052,00
27	57742	Granulometria em Laboratório.	UN	200,0000	R\$ 122,30	24.460,00
28	57743	Verificação da Espessura em Laboratório.	UN	100,0000	R\$ 72,74	7.274,00
29	57744	Teor de Asfalto em Laboratório da Placa.	UN	100,0000	R\$ 170,26	17.026,00
30	57746	Resistência à Tração por Compressão Diametral em Laboratório.	UN	100,0000	R\$ 116,71	11.671,00
31	57747	Medida da Espessura da Base em Campo.	UN	100,0000	R\$ 108,71	10.871,00
32	56230	Acompanhamento técnico da obra	SVÇ	100,0000	R\$ 632,30	63.230,00
33	57748	Laudo com a compilação de todas as informações coletadas durante a obra e posterior a obra, com os ensaios realizados, a fim de dirimir problemas com patologias decorrentes de má execução da obra com	UN	20,0000	R\$ 820,34	16.406,80
34	57745	Densidade Aparente em Laboratório.	UN	100,0000	R\$ 96,72	9.672,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 09 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

Replicação por incorreção

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 64/2022**, homologado em 10/06/2022.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens rodoviárias.**

Empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**

Valor Homologado: **R\$ 90.000,00 (sessenta mil reais).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	47744	Prestação de serviços de emissão, marcação, remarcação e fornecimento de Passagens rodoviárias, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.	SVÇ	1,0000	R\$ 60.000,00	60.000,00
2	57972	Prestação de serviços de emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens rodoviárias de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.	SVÇ	1,0000	R\$ 5.000,00	5.000,00
3	57977	Prestação de serviços de emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens rodoviárias, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	SVÇ	1,0000	R\$ 5.000,00	5.000,00
4	58221	Prestação de serviços de emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens rodoviárias de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	SVÇ	1,0000	R\$ 20.000,00	20.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 09/2021**, homologado em 10/06/2022.

Objeto: **Aquisição de materiais médicos hospitalares para uso nas Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA) e demais Unidades de Saúde.**

Empresa: **NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI**

Valor Homologado: **R\$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 23/06/2022

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	40932	Álcool etílico hidratado, teor alcoólico 70%, líquido, frasco com 100ml. BR0269941	FRC	1.250	R\$ 1,54	1.925,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 173/2021**, homologado em 13/06/2022.

Objeto: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.**

Empresa: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

Valor Homologado: **R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 02/02/2023

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
32	30793	Bromoprida 4 mg/ml, solução oral em gotas, frasco com no mínimo 20ml. BR0269956	FRC	3.000	R\$ 1,18	3.540,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 136/2022**, homologado em 13/09/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, touro mecânico, carrinhos de pipoca e algodão doce.**

Empresa: **OSNI DOMINGOS 72455160904**

Valor Homologado: **R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
7	56110	Locação CARRINHO DE PIPOCA, durante o período aproximado de 08 (oito) horas, acompanhado de um responsável para o preparo e a devida distribuição de pipocas salgadas; preparadas no local de realização e durante o evento; acondicionadas em saquinho com aproximadamente 40 g; o prestador do serviço deverá oferecer: carrinho próprio, higienizado e todos os ingredientes para preparo. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde.	SVÇ	85	R\$ 450,00	38.250,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 679/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Euclides da Cunha, 1600, Bairro Vargem Grande, CEP 83.321-050, na cidade de Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.849.206/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2021.

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.

VALOR: R\$ 3.436,50 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 680/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa DENTAL OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Flores, 549, Centro, CEP 89899000, na cidade de IPORÃ DO OESTE-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.412.147/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2021.

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.

VALOR: R\$ 1.955,75 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 681/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa DENTAL PREMIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 975, Centro, CEP 85900110, na cidade de TOLEDO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.215.257/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2021.

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.

VALOR: R\$ 3.979,80 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 685/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa DEPOSITO JAPURA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AV. RIO BRANCO, 614, ZONA DE ARMAZEM, CEP 87209020, na cidade de CIANORTEPR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.039.759/0001-76.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 91/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o Programa Reformar e Minha Casa Feliz e manutenção da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 136/2022, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 287/2022, concernente a Contratação de empresa para serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, touro mecânico, carrinhos de pipoca e algodão doce.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: OSNI DOMINGOS 72455160904 como vencedora do Item 7 no valor total de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Secretaria de Saúde

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para locação de uma diária de piso para palco, para evento organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma descritiva e requisitos constantes em anexo I. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br das 07h30min as 17h00min. Cianorte-PR, 19 de Setembro de 2022. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

Anexo I:

Item	Qtde	Un.	Descrição
1	01	Diária	Diária de locação de um piso para palco medindo 5x8 metros, com altura entre 0,40 a 1,50 metros(distância entre o chão e o piso do palco), escada com corrimões e house mix. Incluindo serviço de montagem e desmontagem

Obs: O serviço de montagem do piso será em frente ao Paço Municipal da Prefeitura de Cianorte, no dia 06/10/2022 as 08h30min da manhã e a



desmontagem da estrutura deverá ocorrer no dia 07/10/2022 às 08h30min.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, tendo como objeto a **Contratação de LINK DEDICADO DE INTERNET através de fibra óptica, por fibra direta com a prestadora para conexão com a rede mundial de computadores (internet) com velocidade mínima de 100 megas para download e 100 megas para upload, com 3 endereços válidos para internet (IP'S públicos).**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **AJC INTERNET LTDA**, como vencedora do item nº **01 (único)**, com valor unitário de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** e valor total de **R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)**.

Cianorte, 16 de setembro de 2022.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2022-CMC

Termo de doação de bens móveis que entre si celebram a Câmara Municipal de Cianorte e o Município de Cianorte.

DOADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.783.688/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Wilson Luiz Peres Pedrão, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de Cianorte, portador da Cédula de Identidade RG nº 884.983-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.464.129-53 e,

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Senhor Prefeito MARCO ANTÔNIO FRANZATO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.027-7, inscrito no CPF sob o nº 306.800.859-04, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, sob a forma e condições constantes nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto formalizar a doação, entre DOADOR e DONATÁRIA, do veículo marca Chevrolet, modelo Vectra sedan elegance 2.0 8v automático, flex, Ano de fabricação/ modelo 2010/2011, placa ATH-7241, chassi nº 9BGAB69C0BB233463, cor predominante prata, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob nº 167. Para efeitos da doação que tramitará com o Município de Cianorte-PR, conforme condições especificadas neste Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O bem mencionado, foi declarado **OCIOSO** para a **DOADORA**, por meio da ata nº 01/2022, da Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Cianorte e pelo ato da presidência nº 003/2022 da Câmara Municipal de Cianorte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O bem móvel descrito acima foi avaliado conforme relatório de análise em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo, atribuindo-se o seguinte valor:

I – O bem descrito na Clausula Primeira, saldo no valor de R\$ 17.337,97 (Dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor mencionado refere-se ao saldo residual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PATRIMÔNIO: O bem ora doado será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO, visando a melhoria na prestação dos serviços públicos aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR: Obriga-se a DOADORA a:

I) Transferir a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, imitado na posse do bem relacionado na Cláusula Primeira;

II) Dar baixa no patrimônio do bem doado;

III) A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela

evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO: Obriga-se o DONATÁRIO a:

I) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados.

II) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

III) Efetuar a transferência do veículo automotor junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação;

IV) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo;

V) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

VI) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados à DOADORA, ainda que subsidiariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte da DOADORA, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do bem.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Será realizada a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a expensas do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Cianorte/PR para dirimir quaisquer conflitos, questões e controvérsias oriundas do presente termo de doação.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Cianorte, 15 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

DOADORA

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE

DONATÁRIO

Marco Antônio Franzato
Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

